

**PROJETO DE LEI Nº1.551, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Retifica o artigo 3º da Lei Nº1.519, de 1º de julho de 2020, que autoriza a cedência de servidor público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o artigo 3º da Lei 1.519, de 1º de julho de 2020, que autoriza a cedência de servidor público, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor cedido desempenhará as mesmas funções do cargo de auxiliar de serviços gerais no órgão cedente, percebendo a mesma remuneração a que faz jus junto a este Poder, cujo pagamento, encargos sociais e promoções, de acordo com o regime jurídico, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.”

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

SERTÃO SANTANA, em 15 de julho de 2020.

IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal